



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

REQ. Nº. 946/2019.



O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e após ouvido o plenário, vem respeitosamente perante Vossa Excelência **expor e requerer** o que abaixo segue:

Através da Lei Municipal nº 1.134/2007, o Município disciplinou o Regime de Emprego Público dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias no Município de Conceição do Castelo e dá outras providências.

A Legislação Municipal também cuidou de fixar a remuneração desses profissionais, de início fixou no valor estabelecido para o nível III do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, logo adiante passou a ser fixado em R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais), posteriormente foi novamente fixado em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que corrigido pela revisão geral salarial dos exercicios anteriores, esta atualmente em R\$ 1.080,17, irá em abril deste ano, após as ultimas revisão salarial, aprovada recentemente, para R\$ 1.151,75.

Em 14 de agosto de 2018, foi sancionada a Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias. O § 1º, do art. 9º desta Lei estabeleceu que:

“Art. 9º-

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.”

Como se percebe a legislação federal fixou o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias em **R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)**, a vigorar a partir de **1º de janeiro de 2019**, portanto, a remuneração desses profissionais ficará abaixo do piso em quase R\$ 100,00, o que certamente, contraria a legislação federal acima citada.

Diante do exposto, **requer:**

1. Que seja encaminhado ao Poder Legislativo, para análise e aprovação, Projeto de Lei refixando a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, de modo que seja respeitado o valor do **piso salarial profissional nacional**, estabelecido na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

2. Que seja encaminhado relação contendo o nome e área de atuação, de todos os Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, que atualmente prestam serviços ao Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 02 de abril de 2019.


DINNER PINON

Vereador da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Processo: 7085/2019

Tipo: Requerimento: 64/2019

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 02/04/2019 13:05:48

Procedência: Dinner Pinon

Assunto: Requer que seja encaminhado ao Poder Legislativo, para análise e aprovação, Projeto de Lei reafixando a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.